

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
010/2020

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Alameda Terracota, nº 215, cj. 518, Cerâmica, São Caetano do Sul – SP; CEP 09.531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada por seu sócio, **DR. TIAGO SIMÕES LEITE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG-13191519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.539.626-73, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando o aumento da capacidade instalada do HRL (de 30, para 40 leitos de UTI), bem como a exclusão temporária dos serviços de ambulatório e cirurgia para fins de atendimento da demanda crescente causada pelo agravamento do novo coronavírus,

RESOLVEM as Partes celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a inclusão e também exclusão de alguns

plantões médicos para fins de atendimento da demanda crescente causada pelo agravamento do novo coronavírus, com a consequente readequação do quadro de disponibilidade de plantões médicos disposto no Segundo Termo Aditivo, que passa a vigor, a partir do mês de março de 2021, de acordo com a Tabela abaixo colacionada, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados:

Plantões Médicos por Área / Procedimentos / Serviços	Quantidade Plantões	Valor	Total*
Enfermaria Diurno 12hs	30,5	R\$ 1.600,00	R\$ 48.800,00
Horizontal Enfermaria Diurno 6hs	30,5	R\$ 800,00	R\$ 24.400,00
Enfermaria Diurno 12hs (Ala Nova)	30,5	R\$ 1.600,00	R\$ 48.800,00
Enfermaria Noturno 12hs (para todos os internados)	30,5	R\$ 1.600,00	R\$ 48.800,00
Horizontal Enfermaria Diurno 6hs (Ala Nova)	30,5	R\$ 800,00	R\$ 24.400,00
UTI A (12hs Noturno / 12hs Diurno)	61	R\$ 1.900,00	R\$ 115.900,00
UTI B (12hs Noturno / 12hs Diurno)	61	R\$ 1.900,00	R\$ 115.900,00
UTI C (12hs Noturno / 12hs Diurno)	61	R\$ 1.900,00	R\$ 115.900,00
UTI D (12hs Noturno / 12hs Diurno) ¹	61	R\$ 1.900,00	R\$ 115.900,00
Médico Fast Track / P. S. Diurno (12 horas)	61	R\$ 1.600,00	R\$ 97.600,00
Médico Fast Track / P. S. Noturno (12 horas)	61	R\$ 1.600,00	R\$ 97.600,00
Equipe Coordenação	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
UTI A_ Medico Rotineiro (6hs Diurno) ²	30,5	R\$ 1.000,00	R\$ 30.500,00
UTI B_ Medico Rotineiro (6hs Diurno) ²	30,5	R\$ 1.000,00	R\$ 30.500,00
UTI C_ Medico Rotineiro (6hs Diurno)	30,5	R\$ 1.000,00	R\$ 30.500,00
UTI D_ Medico Rotineiro (6hs Diurno) ²	30,5	R\$ 1.000,00	R\$ 30.500,00
Medico Coordenador Geral	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Medico Infectologista	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Infraestrutura de Tele consultoria 24hs	1	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00
Hemodiálises	Por Demanda	R\$ 896,74	Por Demanda
Especialidades	Por Demanda	R\$ 500,00	Por Demanda
Ultrassonografia	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Ambulatório 12hs (Pequenos Procedimentos) ³	0	R\$ 1.700,00	R\$ -
Ambulatório 12hs (Pequenos Procedimentos) ³	0	R\$ 1.700,00	R\$ -
Centro Cirúrgico (12hs) -- Cirurgião ³	0	R\$ 1.700,00	R\$ -
Centro Cirúrgico (12hs)- Anestesiista ³	0	R\$ 1.700,00	R\$ -
IMPOSTOS			Inclusos
Valor Mensal Estimado*: R\$ 1.103.160,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos e sessenta reais)			

1. Aumento do número de plantões médicos face ao acréscimo do número de leitos de UTI (10 leitos).
2. Inclusão de novos plantões médicos para atender o aumento da rotina (10 leitos).
3. Exclusão temporária de plantões médicos nos setores de ambulatório e cirurgia.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 01º de março de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

Tiago Simões Leite

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.: